

ANEXO I

TERMO AUTORIZAÇÃO DE USO PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES COMERCIAIS DE RAPEL EM CACHOEIRA (CASCADING) NA CACHOEIRA DAS ARAPONGAS, NO INTERIOR DO PARQUE ESTADUAL TURÍSTICO DO ALTO RIBEIRA - PETAR, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE APIAÍ/SP.

TAU/FF/PETAR Nº 025/2022

Processo FF nº 000494/2022-08

Pelo presente instrumento, a **FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**, sediada à Av. Prof. Frederico Hermann Júnior nº 345, prédio 12, 1º andar, Alto de Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05459-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.825.110/0001-47, e com Inscrição Estadual de nº 111.796.293-112, doravante nomeada **FUNDAÇÃO**, neste ato representada por seu Diretor Executivo **RODRIGO LEVKOVICZ**, portador da cédula de identidade RG nº 28.155.493 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 295.691.718-80, devidamente autorizada pelo Decreto nº 51.453, de 29/12/2006, que cria o Sistema Estadual de Florestas – SIEFLOR, com alteração posterior pelo Decreto nº 54.079, de 04/3/2009, bem como em atenção ao Decreto nº 57.401/2011, que institui o Programa de Parcerias para as Unidades de Conservação instituídas pelo Estado de São Paulo e que se encontrem sob a administração da **FUNDAÇÃO**, expede a presente **AUTORIZAÇÃO DE USO**, que será regida pelas cláusulas e condições abaixo, em favor da **ANTONIO CARDOSO NETO** 31400061873 (nome fantasia Planeta Trilha) com sede rodovia Antonio Honorio da Silva, km 158, Bairro Serra (Cidade Iporanga-SP, CEP 18330-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.916.771/0001-63, neste ato representada por Antonio Carlos Neto, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 42.435.107-9 (SSP/SP) e inscrito no CPF sob o nº 314.000.618-73, doravante nomeada **AUTORIZADA**:

CLÁUSULA PRIMEIRA

- 1.1 Por força do Decreto nº 51.453/2006 e alteração posterior, a FUNDAÇÃO é gestora administrativa do Parque Estadual Turístico do Alto Ribeira (PETAR), e nesta condição, outorga à AUTORIZADA o uso do atrativo turístico Cachoeira das Arapongas, localizado no município de Apiaí, no Estado de São Paulo, para ali realizar a atividade de Cachoeirismo (Cascading).
- 1.2 Esta Autorização é intransferível, em caso de desistência, cabe à AUTORIZADA comunicar imediatamente e por escrito à FUNDAÇÃO, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias antes do encerramento de suas atividades na Unidade de Conservação.
- 1.3 A **AUTORIZADA** poderá fazer uso dos trechos de acesso a Cachoeira das Arapongas por todo o tempo de vigência do presente termo de autorização, para o fim específico de realizar a operação turística comercial do atrativo, realizando o controle de acesso e o monitoramento da visitação.



FUNDAÇÃO FLORESTAL



| Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente

- 1.4 A presente Autorização de Uso não assegura exclusividade à AUTORIZADA. No caso de existirem outros interessados em desenvolver atividades similares, o uso poderá ser autorizado, mediante avaliação e concordância da FUNDAÇÃO, e desde que atendidos os critérios de interesse público.
- 1.5 A presente Autorização de Uso é outorgada a título precário, gratuito, revogável a qualquer tempo e “ad libitum” da FUNDAÇÃO, obrigando-se a AUTORIZADA a restituir o local ora autorizado completamente livre e desimpedido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da notificação que reclamá-lo, sem direito a pleitear qualquer pagamento ou indenização, seja a que título for, inclusive por benfeitorias nele realizadas, ainda que necessárias, as quais passarão a integrar o patrimônio da Fazenda Pública do Estado de São Paulo.
- 1.6 Quando do encerramento deste Termo, a FUNDAÇÃO fará a vistoria no local e, não havendo constatação ou registro de qualquer ocorrência, a AUTORIZADA será liberada de quaisquer responsabilidades.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Como condição para expedição desta Autorização, a AUTORIZADA deverá apresentar à FUNDAÇÃO:

- a. Certificado de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica;
- b. Cópia do Cadastro no Ministério do Turismo (CADASTUR).
- c. Cópia do RG e do CPF do representante legal da operadora;
- d. Sistema de Gestão de Segurança (SGS) específico para operação das atividades de Cachoeirismo (*Cascading*), no interior do PETAR, seguindo a Normas ABNT aplicáveis;
- e. Termo de Autorização de Uso assinado, conforme modelo constante no **Anexo I**;
- f. Comprovação do tempo de operação mínimo de 3 (três) anos de prática de técnicas verticais voltadas ao turismo de aventura como Rapel e Cachoeirismo (*Cascading*);
- g. Apresentação de comprovação de atendimento à ABNT NBR ISO 21101 – Sistemas de Gestão de Segurança no Turismo de Aventura;
- h. Apresentação de comprovação de atendimento à ABNT NBR ISO 21103 – Comunicação aos Participantes;
- i. Apresentação de comprovação de treinamento contínuo dos condutores à luz da ABNT NBR 16760:2019;
- j. Apresentação de comprovação de treinamento contínuo dos condutores à luz da ABNT NBR 15400:2020;
- k. Apresentação de comprovação de treinamento contínuo dos condutores à luz da ABNT NBR 15501:2011;
- l. Apresentação de comprovação de treinamento contínuo dos condutores à luz da ABNT NBR 15502:2011;
- m. Dados e currículo da equipe técnica da operadora, que comprove:
 - m.1) idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 - m.2) nacionalidade brasileira ou residência no Brasil;
 - m.3) capacitação como condutor especializado de Cachoeirismo (*Cascading*), Rapel em Cachoeira ou



FUNDAÇÃO FLORESTAL



| Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente

equivalente, e experiência mínima de 3 (três) anos;

m.4) atestado médico atualizado, como medida de comprovação de condição de saúde adequada para o exercício das atividades de Cachoeirismo (*Cascading*);

m.5) Curso de primeiros socorros atualizado, realizado minimamente a cada 2 anos.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 Em decorrência desta Autorização de Uso, a **AUTORIZADA** se obriga a:

3.2 Realizar o controle de acesso e o monitoramento da visitação a Cachoeira das Arapongas exclusivamente pela entrada localizada na Rodovia SP-165, à altura do km 169+900, sendo que a **AUTORIZADA** deverá enviar mensalmente e-mail para a gestão do **PETAR**, com informações acerca da visitação: data, horário de entrada e horário de saída; monitores que acompanharam; registro de incidentes e acidentes; registro de manutenções e intervenções realizadas;

3.3 Respeitar a capacidade de carga a ser definida pela **FUNDAÇÃO**, para o atrativo;

3.4 Garantir livre acesso a trilha e Cachoeira das Arapongas à visitantes espontâneos em atividades de caminhada, contemplação, observação de aves e outras correlacionadas, haja vista que trata-se de atrativo autoguiado.

3.5 Utilizar a área autorizada para a prática comercial de cachoeirismo (*cascading*), garantindo que a atividade esteja de acordo com a legislação referente às Unidades de Conservação e com os objetivos do Plano de Manejo do PETAR, bem como atenda as normas de segurança específicas para sua realização;

3.6 Garantir a segurança dos visitantes, por meio do cumprimento das obrigações constantes nos itens 5.8 a 5.18 deste Termo de Autorização de Uso;

3.7 Pessoas jurídicas operadoras do roteiro deverão estar devidamente inscritos no Cadastro dos Prestadores de Serviços Turísticos – CADASTUR, conforme Lei Federal nº 11.771/2008, que dispõe sobre a Política Nacional de Turismo; com experiência de operação de Cachoeirismo (*cascading*) e conhecimento técnico do trajeto de acesso até a Cachoeira das Arapongas, no PETAR;

3.8 Garantir que todos os monitores ambientais que irão operar a atividade de Cachoeirismo (*Cascading*) na Cachoeira das Arapongas sejam cadastrados no PETAR, conforme Resolução SMA nº 195/2018 e Portaria Normativa FF/DE nº 331/2021. Os monitores deverão apresentar certificado de conclusão do curso de monitor; certificado comprovando a formação teórica em campo ou documento análogo que comprove a capacitação equivalente ao conteúdo definido e aprovado pela gestão da área.

3.9 Exigir que todos os monitores ambientais que acompanhem e prestem serviços turísticos aos visitantes na Cachoeira das Arapongas, assinem,



FUNDAÇÃO FLORESTAL



| Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente

previamente à atividade turística, **TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONHECIMENTO DE RISCOS – GUIAS DE TURISMO E MONITORES AMBIENTAIS**, conforme **ANEXO I** deste Termo de Autorização de Uso;

- 3.10 Exigir que todos os visitantes entreguem termo de responsabilidade e reconhecimento de risco juntamente com ficha de anamnese contemplando prioritariamente informações médicas referentes a alergias, histórico médico recente e medicações de uso contínuo.
- 3.11 Realizar a manutenção e limpeza dos trechos de acesso a Cachoeira das Arapongas, reparando imediatamente qualquer dano que porventura venha a ocorrer no local, investindo em reformas e melhorias estruturais com manutenção preventiva, de forma a minimizar impactos erosivos e mitigar possíveis riscos aos visitantes. Para tal atividade, a **FUNDAÇÃO** recomenda a utilização do Manual de Construção e Manutenção Florestal¹, elaborado pela Secretaria de Meio Ambiente do Estado de São Paulo;
- 3.12 Confeccionar e implantar placas sinalizadoras ao longo dos trechos de acesso a Cachoeira das Arapongas, visando informar os visitantes acerca dos riscos, da quilometragem percorrida, dos níveis de dificuldade ao longo do percurso, das infrações ambientais, dentre outras informações pertinentes a serem acordadas junto à gestão da Unidade de Conservação;
- 3.13 Desenvolver material educativo contendo informações sobre regras e condutas a serem respeitadas nos trechos de acesso a Cachoeira das Arapongas, no prazo de 6 (seis) meses a contar da assinatura do presente Termo de Autorização de Uso, que será disponibilizado por meio da entrega de folders, realização de eventos, publicação nas mídias sociais e outros meios de comunicação;
- 3.14 Utilizar, na prestação de serviços turísticos, a Classificação do Percurso, conforme Portaria Normativa FF DE 332/2021, desenvolvida pela gestão da Unidade de Conservação.
- 3.15 Utilizar, na prestação de serviços turísticos, os Sistemas de Gestão de Segurança em conformidade com a Normas ABNT NBR ISSO 21101;
- 3.16 Oferecer seguro de vida a todos os visitantes conduzidos por guias de turismo e monitores ambientais da **AUTORIZADA**;
- 3.17 Fazer manutenção preventiva e corretiva das instalações sob sua responsabilidade, a exemplo de ancoragens, colocação de cordas e outros equipamentos para atividades verticais;
- 3.18 Criar um sistema de resgate que atenda às situações emergenciais, mantendo equipamentos de primeiros socorros à disposição dos visitantes;

¹ Link para acesso ao manual:

<http://arquivos.ambiente.sp.gov.br/fundacaoflorestal/2017/10/ManualdasTrilhasFinal07-09.pdf>



FUNDAÇÃO FLORESTAL



| Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente

- 3.19 Participar de ações voluntárias a serem definidas semestralmente pela gestão da Unidades de Conservação, a exemplo do plantio de espécies nativas, bem como promover quaisquer melhorias que forem julgadas pertinentes, em parceria com guias e monitores locais, desde que autorizados pela **FUNDAÇÃO**;
- 3.20 Atender às determinações da **FUNDAÇÃO** no tocante às pesquisas desenvolvidas na Unidade de Conservação;
- 3.21 Cumprir as exigências da **FUNDAÇÃO**, bem como observar as normas dos órgãos estaduais, que, a qualquer tempo, sejam consideradas necessárias ou oportunas, tendo em vista a finalidade pública;
- 3.22 Comunicar imediatamente à Gestão da Unidade de Conservação qualquer fato novo ou relevante a respeito do uso e conservação da área ora autorizada, sendo vedado o transpasse da Autorização a terceiros sem prévia e expressa manifestação da **FUNDAÇÃO**;
- 3.23 Responsabilizar-se por eventuais danos causados à **FUNDAÇÃO** ou a terceiros, causados diretamente ou por seus prepostos;
- 3.24 Para operação da atividade a **AUTORIZADA** não deverá realizar e/ou permitir a construção de quaisquer edificações na área ora autorizada;
- 3.25 Para operação da atividade a **AUTORIZADA** não deverá realizar e/ou permitir qualquer alteração que comprometa a biota, a vegetação nativa e os cursos d'água existentes na área ora autorizada, conforme apontado no Plano de Manejo do PETAR, o que inclui a proibição à pesca, a coleta de espécies e a construção de fogueiras;
- 3.26 Para operação da atividade a **AUTORIZADA** não deverá realizar e/ou permitir a abertura ou alargamento da trilha de acesso à Cachoeira das Arapongas;
- 3.27 Para operação da atividade a **AUTORIZADA** não deverá realizar e/ou permitir qualquer tipo de movimentação de terra, quebra ou retirada de rochas, conforme apontado no Plano de Manejo do PETAR;
- 3.28 Para operação da atividade a **AUTORIZADA** não deverá realizar e/ou permitir o descarte de resíduos ao longo dos trechos de acesso à Cachoeira das Arapongas;
- 3.29 Permitir o acesso dos funcionários da **FUNDAÇÃO** e da Polícia Ambiental quando das vistorias e fiscalizações, programadas ou necessárias;



FUNDAÇÃO FLORESTAL



| Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente

CLÁUSULA QUARTA

4 Em decorrência deste Termo de Autorização, a AUTORIZADA obriga-se a:

4.1 Realizar o controle de acesso e o monitoramento da visitação a Cachoeira das Arapongas exclusivamente pela entrada localizada na Rodovia SP-165, à altura do km 169+900, sendo que a AUTORIZADA deverá enviar mensalmente e-mail para a gestão do PETAR, com informações acerca da visitação: data, horário de entrada e horário de saída; monitores que acompanharam; registro de incidentes e acidentes; registro de manutenções e intervenções realizadas;

4.2 Registro de manutenções e intervenções realizadas;

4.3 Em caso de ocorrências adversas informar imediatamente à gestão da UC;

4.4 Colher o e-mail dos visitantes que realizaram a atividade de Cachoeirismo (Cascading) na Cachoeira das Arapongas, para envio de formulário por e-mail – Pesquisa de Perfil e Satisfação do Visitante, após a visita, seguindo o modelo da Fundação Florestal. Os resultados dessa pesquisa deverão ser organizados e encaminhados mensalmente à gestão do PETAR;

4.5 Realizar o monitoramento de impacto da visitação no trecho da trilha até o topo da Cachoeira das Arapongas, sendo recomendada a utilização do Manual de Monitoramento e Gestão de Impactos da Visitação em Unidades de Conservação;

4.6 Realizar a manutenção dos trechos de acesso a Cachoeira das Arapongas, reparando imediatamente qualquer dano que porventura venha a ocorrer no local, investindo em reformas e melhorias estruturais com manutenção preventiva, de forma a minimizar impactos erosivos e mitigar possíveis riscos aos visitantes. Para tal atividade, a FUNDAÇÃO recomenda a utilização do Manual de Construção e Manutenção Florestal, elaborado pela Secretaria de Meio Ambiente do Estado de São Paulo;

4.7 Realizar ações de limpeza nos atrativos dispostos abaixo, da seguinte forma:

Nome da trilha/atrativo	Contrapartidas (sob demanda da gestão do PETAR)	Periodicidade
Trilha para acesso a Cachoeira	Recolher resíduos de qualquer natureza (lixo) do local, e dispô-los em local adequado (lixeiras) fora da Unidade de Conservação, em local onde ocorre a coleta pela Prefeitura Municipal de Apiaí.	Sempre que estiverem em operação.



FUNDAÇÃO FLORESTAL

	<p>1) retiradas de galhos e troncos nas margens que ofereçam risco a atividade;</p> <p>2) retirada de galhos e troncos no leito do córrego que ofereçam risco a atividade;</p> <p>3) Limpeza da trilha de acesso a Cachoeira.</p>	<p>1 vez por mês (no mínimo)</p>
--	---	----------------------------------

- 4.8 Colaborar com o ordenamento das trilhas, atrativos e estradas do PETAR, promovendo o receptivo dos visitantes, com informações sobre as normas e restrições do Parque;
- 4.9 Elaborar e implantar o Sistema de Gestão de Segurança – SGS da atividade de Cachoeirismo (Cascading) na Cachoeira das Arapongas, em atendimento às Normas ABNT aplicáveis;
- 4.10 Oferecer seguro de vida aos praticantes da atividade de Cachoeirismo (Cascading) na Cachoeira das Arapongas;
- 4.11 Garantir que todos os monitores ambientais, durante o exercício de suas atividades, estejam identificados, seguindo a orientação da Fundação Florestal;
- 4.12 Divulgar nas redes sociais, como Facebook e Instagram, os atrativos turísticos existentes no PETAR e os eventos a serem realizados na Unidade;
- 4.13 Participar de ações voluntárias a serem definidas pela Fundação Florestal, como, por exemplo, a realização de eventos para celebrar o Dia Mundial da Água, Dia Mundial do Meio Ambiente, Semana da Mata Atlântica, Aniversário do PETAR, dentre outros;
- 4.14 Colaborar com os programas e projetos desenvolvidos ou apoiados pela Fundação Florestal e pela Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, a exemplo do Programa de Voluntariado (Portaria FF/DE nº 35/2010);
- 4.15 Realizar quaisquer outras melhorias que forem julgadas pertinentes, desde que sejam previamente acordadas com a Fundação Florestal.

CLÁUSULA QUINTA

- 5 A presente AUTORIZAÇÃO, de caráter precário, terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de sua emissão, podendo ser renovado por igual período, de acordo com o interesse da Fundação Florestal.

CLÁUSULA SEXTA

- 6 Antes do início das atividades, a FUNDAÇÃO, por meio da administração da Unidade de Conservação, providenciará a realização de vistoria nos locais onde os serviços ora autorizados serão prestados, com o objetivo de cientificar-se e concordar com as condições do local,



FUNDAÇÃO FLORESTAL



recebendo o comprovante de sua visita. Da mesma forma, no encerramento deste Termo, momento em que, não havendo constatação de qualquer ocorrência, a AUTORIZADA será liberada de qualquer responsabilidade.

6.1 A qualquer tempo a FUNDAÇÃO poderá fiscalizar o exato cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo.

6.2 Para fins de controle, acompanhamento e monitoramento da atividade, os funcionários da FUNDAÇÃO, ou outros por ela designados, terão livre acesso a todos os locais de exercício da atividade pela AUTORIZADA.

CLAÚSULA SÉTIMA

7 A AUTORIZADA está sujeita às penas das Leis, bem como todos os requisitos legais e outros requisitos aplicáveis que regem à matéria.

7.1 A violação pela **AUTORIZADA** das cláusulas ou condições aqui estabelecidas, bem como das disposições constantes da Lei Federal nº 9.985 de 18/07/2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC, e das demais normas que regulam a matéria, acarretará a revogação de pleno direito da presente Autorização, sem prejuízo das sanções civis, penais ou administrativas, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial.

7.2 O descumprimento a qualquer condição estabelecida neste instrumento acarretará à AUTORIZADA, a proibição de continuar prestando os serviços nas áreas administradas pela FUNDAÇÃO.

7.3 Em nenhuma hipótese a **FUNDAÇÃO** se obrigará perante terceiros por compromissos assumidos pela **AUTORIZADA**.

7.4 A não restituição imediata da área pela **AUTORIZADA**, conforme as hipóteses supracitadas e a cláusula quarta, caracterizará esbulho possessório e ensejará a sua retomada pela forma cabível, inclusive mediante a propositura de ação de reintegração de posse.

7.5 Na hipótese de ser a **FUNDAÇÃO** compelida a recorrer a medidas judiciais para desocupação da área em comento, ficará a **AUTORIZADA** obrigada ao pagamento de multa diária no valor de dez (dez) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo – UFESPs, multa esta que vigorará desde o dia do esbulho caracterizado até a data em que ocorrer a reintegração da posse da área, além das demais cominações legais e instrumentais, custas e honorários de advogados, estes na base de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

CLAÚSULA OITAVA

8 Neste ato, a **AUTORIZADA**, por seu representante legal, declara que aceita esta Autorização de Uso em todos os seus termos, cláusulas e condições.



FUNDAÇÃO FLORESTAL



| Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente

CLÁUSULA NONA

9 Este Termo de Autorização de Uso é reconhecido pela **AUTORIZADA** como título executivo extrajudicial, na forma do art. 784, inciso II, do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA

10 Fica eleito o foro da Capital do Estado de São Paulo, com prejuízo de qualquer outro por mais privilegiado que seja, ou venha a ser, para dirimir qualquer pendência originária da presente Autorização.

E assim foi lavrado o presente TERMO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais, depois de lidas e achadas conformes, são assinadas pelas partes, e pelas testemunhas abaixo qualificadas.

São Paulo, 17 de junho de 2022.

FUNDAÇÃO FLORESTAL

RODRIGO LEVKOVICZ

Diretor Executivo

AUTORIZADA

ANTONIO CARDOSO NETO

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome/RG/CPF/MF:

2. _____

Nome/RG/CPF/MF:



FUNDAÇÃO FLORESTAL

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONHECIMENTO DE RISCOS – MONITORES AMBIENTAIS

Eu, _____, portador do CPF: _____ e RG: _____ TEL.: (____) _____, na condição de:

() Agência de Turismo

Nome: _____

CNPJ: _____

Cadastur: _____

() Monitor Ambiental

DECLARO estar **ciente** dos riscos inerentes às atividades/modalidades de turismo de aventura e demais atividades ligadas à visitação pública realizadas em ambientes naturais, como afogamento, quedas, tropeções, escorregões, acidentes com animais peçonhentos, mudanças climatológicas drásticas, cabeça d'água, queda de pedras ou galhos, quedas em cavernas ou em aclives/declives acentuados, desmoronamento, insolação, hipotermia, hipertermia, contato com plantas urticantes, abrasivas ou espinhos, descargas elétricas (raios), me perder, condições climáticas adversas, zoonoses, dentre outros, que podem provocar lesões graves e, em casos extremos, levar a óbito;

DECLARO estar **ciente** de que as atividades/modalidades de turismo de aventura e demais atividades ligadas à visitação pública serão praticadas em ambientes naturais, como trilhas, cachoeiras, cavernas, praias, costões rochosos, dentre outros, no interior de áreas especialmente protegidas (UC), e que possuem regramentos específicos de gestão, os quais devem ser plenamente respeitados, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, previstas na Lei Federal nº 9.605/1998, Decreto Federal nº 6.514/2008, Decreto Estadual nº 60.302/2014, Resolução SMA nº 48/2014, dentre outras normativas aplicáveis;

DECLARO estar **ciente** de que não é permitido coletar quaisquer espécimes de flora e fauna, bem como quaisquer outros produtos ou subprodutos florestais, minerais, históricos, geológicos, dentre outros, no interior das Unidades de Conservação administradas pela Fundação Florestal;



FUNDAÇÃO FLORESTAL



| Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente

DECLARO estar **ciente** de que as atividades/modalidades de turismo de aventura e demais atividades ligadas à visitação pública realizadas em Unidades de Conservação administradas pela Fundação Florestal muitas vezes são praticadas em ambientes remotos, afastados dos centros urbanos e de difícil acesso, podendo haver, ou não, cobertura de telefonia móvel e/ou sinal de internet (3G, 4G);

DECLARO que utilizarei e fornecerei aos integrantes do meu grupo os equipamentos de proteção individual (EPIs) obrigatórios e/ou recomendados à prática das atividades/modalidades de turismo de aventura e demais atividades ligadas à visitação pública, de maneira adequada e durante todo o trajeto do roteiro, tais como capacete, cadeirinha, mosquetão, lanterna, dentre outros;

DECLARO estar capacitado para a operação comercial da atividade de Cachoeirismo (*cascading*), tendo o conhecimento teórico e prático, bem como conhecimento em técnicas de resgate vertical.

DECLARO estar **ciente** de que as informações mínimas necessárias para a minha segurança e dos integrantes do meu grupo, devem ser previamente explicitadas pelos condutores responsáveis pela atividade, antes de seu início, de forma presencial;

DECLARO que informarei imediatamente aos colaboradores das Unidades de Conservação administradas pela Fundação Florestal a ocorrência de quaisquer acidentes durante a operação da atividade de Cachoeirismo (*cascading*) e demais atividades ligadas à operação, com a maior celeridade possível;

DECLARO que meu condicionamento físico e de saúde está adequado aos níveis exigidos pelas atividades/modalidades de turismo de aventura e demais atividades ligadas à visitação pública que realizarei, e me responsabilizo por eventuais acidentes/incidentes advindos da prática das atividades;

DECLARO estar **ciente** de minhas condições médicas pré-existentes, bem como eventuais alergias e necessidade de medicação de uso contínuo, estando apto e preparado para a prática das atividades/modalidades de turismo de aventura;

DECLARO, ainda, estar ciente de que poderei ser responsabilizado por quaisquer danos causados por mim ou pelos visitantes que estão sob o meu acompanhamento, nos patrimônios naturais existentes no PETAR.

DECLARO possuir o conhecimento e aceito que, aos colaboradores das Unidades de Conservação administradas pela Fundação Florestal e dos demais parceiros/operadores, cabe o direito de interromper, adiar, alterar ou cancelar atividade(s) por questões de segurança dos participantes. A política de reembolso, quando aplicável, seguirá o disposto na Portaria Normativa FF/DE nº 313/2019, que dispõe sobre o sistema de cobrança de ingressos, serviços e utilização de dependências e equipamentos nas Unidades de Conservação;

DECLARO estar **ciente** de que captações de imagem no interior de Unidades de Conservação administradas pela Fundação Florestal só poderão ser utilizadas para uso pessoal. Para uso comercial, é necessário solicitar autorização prévia da Fundação Florestal, conforme Portaria Normativa FF/DE nº 175/2012;

DECLARO estar **ciente** de que, para a realização de eventos em Unidades de Conservação administradas pela Fundação Florestal, é necessário solicitar



FUNDAÇÃO FLORESTAL



| Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente

autorização prévia desta entidade, conforme Portaria Normativa FF/DE nº 186/2013.

CIENTE,

Parque Estadual Turístico do Alto Ribeira (PETAR)– Apiaí, ____ de _____ de 2022.

Assinatura: _____



FUNDAÇÃO FLORESTAL